



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

BOLETIM Nº10

A (IN)VISIBILIDADE DAS MULHERES COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

As mulheres em situação de violência doméstica e familiar são amparadas pela lei nº 11.340/2006. Conhecida como Lei Maria da Penha, oferece um conjunto de ferramentas para prevenir e coibir essa grave violação dos direitos humanos que atinge mulheres de diversas classes sociais, raças, idades e etnias. Nesse contexto, as mulheres com deficiência são as mais expostas aos riscos e com maiores dificuldades para obterem informações e formalizarem as violências sofridas.

Além do abandono e negligência, as mulheres com deficiência sofrem das mesmas formas de violências cometidas contra as demais mulheres no âmbito doméstico e familiar, porém, em uma escala bem maior. Esse agravante está relacionado ao estigma associado à deficiência, onde essas pessoas são consideradas, por parte da sociedade, como de menor valor. Isso se acentua com a ausência de representantes da sua identidade em espaços de discussões que tragam voz a esse público e demarquem as inúmeras violações de direitos sofridas.

Embora a Lei Maria da Penha esteja vigente desde 2006, somente em 2019

com a sanção da Lei nº 13.836/2019, que acrescentou um inciso ao § 1º do art. 12, tornou-se obrigatório informar sobre a condição de deficiência da vítima nos boletins de ocorrência, implicando no agravamento da pena para o autor da violência.

A mulher com deficiência está envolvida em um cenário que favorece a imobilização em contextos de violações dos seus direitos. O acesso limitado às informações contribui para a permanência das mulheres com deficiência em relacionamentos violentos, pois as mesmas não têm conhecimento de como devem agir, uma vez que não é dada a visibilidade necessária para esse público e para as situações que as envolvem.

Outra questão a se considerar é a naturalização, enquanto parte delas se percebem envolvidas nessa dinâmica, a sociedade tende a ignorar este problema quando acontece com mulheres nesta condição. Já outras, não possuem essa compreensão, pois consideram esses comportamentos atribuídos a ela como habituais e associadas à sua própria deficiência – nesta situação, se enquadra a mulher com deficiência intelectual, que geralmente confunde as agressões e correlacionam a uma brincadeira ou carinho.



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

BOLETIM Nº10

Diante desse contexto, observa-se a urgente necessidade de unirmos esforços no sentido de desconstruirmos determinados comportamentos estabelecidos em nossa sociedade que são atribuídos às pessoas com deficiência. É importante estarmos vigilantes aos sinais ou alterações de comportamentos dessas mulheres, para oferecermos o suporte que elas de fato precisam, evitando revitimizações, com o intuito de garantir uma vida livre de qualquer violência.

Contudo, é preciso atentar para a controversa ideia de vulnerabilidade. A deficiência não torna as pessoas mais vulneráveis, fracas ou incapazes de se proteger. Na verdade, a vulnerabilidade não é uma “característica”, mas sim um fenômeno relacionado à forma como as pessoas com deficiência são entendidas e tratadas. Nesta acepção, é provável que algumas deficiências sejam interpretadas como tornando uma pessoa mais “vulnerável” e alvo “mais fácil” de atos violentos. O essencial aqui, como em muitas outras áreas relacionadas com a violência e a deficiência, e inclusive para pessoas que não têm qualquer deficiência, é garantir que as pessoas tenham autonomia, conhecimento e os meios para se protegerem (KANE, 2008).

BARREIRAS PARA DENÚNCIAS

Ser uma mulher com deficiência é ter dupla vulnerabilidade. Embora encontre as mesmas dificuldades que qualquer outra mulher para romper e superar relações violentas, como dependência emocional e/ou financeira, ameaças, dentre outras, essa mulher se depara com barreiras ainda maiores que dificultam ou, até mesmo, impedem a realização de denúncias e a ruptura de um ciclo de violência doméstica e familiar.

Dentre as inúmeras barreiras, podemos destacar as dificuldades de comunicação. A carência de formatos acessíveis sobre serviços especializados que alcancem mulheres cegas ou com baixa visão, bem como a falta de intérpretes em instituições de atendimento, são grandes entraves para as mulheres com deficiência. Outra dificuldade que merece destaque está relacionada à locomoção: o número insuficiente de transportes adaptados e a falta de acessibilidade em variados espaços públicos e privados, principalmente aqueles que atuam no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, trazem grandes limitações à autonomia.

Somada a essas questões, está a falta de



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

BOLETIM Nº10

um olhar acolhedor. A ausência de profissionais treinados para atender as mulheres com deficiência envolvidas em relações abusivas, compromete sobremaneira a sua autodeterminação e autoestima.

ESTATÍSTICAS

Os crimes de violência contra a mulher atingem de forma mais grave as que têm deficiências por causa das dificuldades enfrentadas para realizarem as denúncias. De acordo com dados da ONG Essas mulheres são as maiores vítimas de violência física (68%) e sexual (82%), sofrendo 3x mais violências do que as mulheres sem deficiência.

Em 2018, o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência) registrou 46.510 casos de violência contra a mulher. Destes, 8,5% são de mulheres com deficiência. Segundo o Ministério da Saúde, no mesmo ano, 117.669 mulheres vítimas de violência doméstica foram atendidas em todo o país, deste total, 6% aparecem no registro com alguma deficiência.

De acordo com o levantamento coletado por meio de denúncias ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que integra o Ministério da

Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no primeiro semestre de 2020, das 195.201 denúncias, 4.866 se tratavam de vítimas com deficiência, das quais 44,8% são mulheres. A maior parte dos suspeitos que cometem a violência é constituída por irmãos (923) e pai ou mãe (887).

Esses dados comprovam a importância da Lei nº 13.836/2019, pois as informações contidas nos registros de ocorrência servirão para consolidar estatísticas locais e mapear as mulheres com deficiências em situação de violência, constituindo-se de fundamental importância para a formulação de políticas públicas que alcancem essa parcela da população.

É fundamental que as mulheres com deficiência em situação de violência doméstica e familiar tenham sua rede de apoio fortalecida para o auxílio na busca por atendimento. Além de romper com o ciclo de violência, as denúncias e os elementos trazidos nos atendimentos embasarão a elaboração de novas medidas e implementação de políticas públicas, com vistas à garantia de direitos e proteção dessas mulheres.



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

BOLETIM Nº10

SAIBA MAIS:

Conheça um pouco mais sobre a Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres Deficientes, clicando nos links abaixo:

<http://www.justificando.com/2016/11/21/precisamos-falar-sobre-violencia-contra-mulheres-com-deficiencia/>

<https://m.youtube.com/watch?v=xa9moW4WawY&feature=youtu.be>

<https://youtu.be/62j6Cc7cL3o>

<https://youtu.be/62j6Cc7cL3o>

<https://youtu.be/62j6Cc7cL3o>

REFERÊNCIAS:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/violencia_mulheres_deficiencia.pdf

<https://tucano.org.br/lei-maria-da-penha-mulher-com-deficiencia-e-mais-suscetivel-a-violencia/>

Mulheres com deficiência têm mais dificuldade para denunciar violência doméstica na pandemia - Geledés (geledes.org.br)

Mulheres com deficiência têm mais vulnerabilidade à violência - Mundo Ela (uai.com.br)

<https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-contra-mulheres-com-deficiencia/#:~:text=Viol%C3%Aancia%20contra%20Mulheres%20com%20Defici%C3%Aancia.%20%C3%89%20sabido%20que,para%20obter%20informa%C3%A7%C3%B5es%20e%20denunciar%20as%20viol%C3%Aancias%20sofridas.>

Violência contra Mulheres com Deficiência - NÃO SE CALE (naosecale.ms.gov.br)

<http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/pdf/textosApoio/Texto13.pdf>



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

ONDE BUSCAR AJUDA EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty.

CEP: 65076-820, São Luís-MA

Telefone: (98) 3198-0100 / 3198-0101/ 98425-8469/ 98409-8557 (Recepção)

DELEGACIA ESPECIAL DA MULHER (DEM) – SÃO LUÍS – 24 h (Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572, Bairro Jaracaty.

CEP: 65076-820, São Luís-MA.

Telefone: (98) 3214-8649 / 3214-8651 / 3214-8647 / 99187-6622

DELEGACIA ONLINE do Estado do Maranhão

Atendimento pelo site: <https://delegaciaonline.ssp.ma.gov.br>

PATRULHA MARIA DA PENHA – PMMA

Comando de Segurança Comunitária – CSC

Av. Cons. Hilton Rodrigues, s/n, Olho d'Água, São Luís-MA

Fones: 2106-8480/ 99219-3671

1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís (Ações Penais)

Fórum Desembargador Sarney Costa, Avenida Prof. Carlos Cunha, 5º andar, Ala 04, Calhau. CEP: 65076-820, São Luís-MA. Telefone: (98) 3194-5400 (Fórum) / 3194-5695

2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís (Medidas Protetivas de Urgência)

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA.

Telefone: (98) 3231-0420 / 3198-0165 / 0164/ 99112-3366

Telefone: (98) 98873-6506 (Mulheres com medidas protetivas de urgência).

Defensoria Pública – Núcleo de Defesa da Mulher

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 - Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA. Telefone: (98) 99242-0137



Violência Doméstica Contra a Mulher

PREVENÇÃO SUSTENTÁVEL

ONDE BUSCAR AJUDA EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

21ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher de São Luís (Ações Penais)

Prédio sede das Promotorias (ao lado do Fórum)

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau

CEP: 65076-906, São Luís-MA

Telefone: (98) 3219-1849

22ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher de São Luís (Medidas Protetivas de Urgência)

(Atendimento na Casa da Mulher Brasileira)

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 572 -

Bairro Jaracaty

CEP: 65076-820, São Luís-MA

Telefone: (98) 3232-4604 / 99100-7491



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

